



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 CIVAP

PROCESSO Nº 17/2019

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., POSSUIDORA DO CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, ESTABELECIDA NA PRAÇA EMILIO MARCONATO, 1000 - GALPÃO 22, NUCEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO ALDO NASSIF, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA/SP(CEP 13916-074).
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO NUNES, RG Nº 17.276.875-5 SSP/SP E CPF Nº 161.689.348-63.

CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	FORMA FARMACÊUTICA / MARCA	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	4.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO - MARCA: FARMACE - REG 1108500110066	AMPOLA	10 ML	0,139	R\$ 556,00
35	8.000	AMIODARONA - MARCA: GEOLAB - REG 1542300020042	COMPRIMIDO	200MG	0,520	R\$ 4.160,00
41	300	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - MARCA: SANDOZ - REG 1004704570309	COMPRIMIDO	500MG + 125 MG	0,920	R\$ 276,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



51	100	ATROPINA, SULFATO - MARCA: HYPOFARMA - REG 1038700110023	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,50 MG/ML 1 ML	0,649	R\$ 64,90
76	100	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA - MARCA: HIPOLABOR - REG 1134301250029	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20MG/ML AMPOLA COM 1 ML	0,850	R\$ 85,00
78	1.000	BROMOPRIDA - MARCA: HIPOLABOR - REG 1134301300034	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - 2ML	1,360	R\$ 1.360,00
87	1.000	CAPTOPRIL - MARCA: PRATI DONADUZZI - REG 1256801530257	COMPRIMIDO	50MG	0,069	R\$ 69,00
137	40.000	CLONAZEPAM - MARCA: GEOLAB - REG 1542301750214	COMPRIMIDO	2MG	0,054	R\$ 2.160,00
150	2.000	CLORPROMAZINA, HCL - MARCA: CRISTÁLIA - REG 1029802260172	COMPRIMIDO	100MG	0,210	R\$ 420,00
158	1.000	COMPLEXO B - MARCA: HYPOFARMA - REG 1038700290012	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2 ML	0,730	R\$ 730,00
203	30	DOMPERIDONA - MARCA: MEDLEY - REG 1832601580057	FRASCO	1MG/ML, FRASCO 100ML	9,420	R\$ 282,60
218	50	ENOXAPARINA - MARCA: MYLAN - REG 1883000210020	SERINGAS	40MG/0,4ML - INJETÁVEL - SERINGA PRÉ- ENCHIDA	15,400	R\$ 770,00
228	15.000	ESPIRONOLACTONA - MARCA: ASPEN - REG 1376400400043	COMPRIMIDO	25 MG	0,135	R\$ 2.025,00
229	1.500	ESPIRONOLACTONA - MARCA: HIPOLABOR - REG 1134301550057	COMPRIMIDO	50MG	0,228	R\$ 342,00
232	20	ESTRIOL - MARCA: SANVAL - REG 1071402160015	CREME VAGINAL	1MG/G, TUBO 50G C/ APLICADOR	10,700	R\$ 214,00
302	300	LAMOTRIGINA - MARCA: UNICHEM - REG 1564900090026	COMPRIMIDOS	50MG	0,180	R\$ 54,00
324	200	LIDOCAÍNA - MARCA: HIPOLABOR - REG 1134301020015	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% S/ VASOCONSTRITOR, FR COM 20ML.	2,300	R\$ 460,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.028,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 14/2019 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.2.1. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CARLOS EDUARDO NUNES – Representante Legal

Testemunhas:

.....
RG nº

.....
RG nº